



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Kurt Lewin nº 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 12/2013

Implanta o “Projeto Calçada Cidadã Ecológico da Saúde e do Lazer” no Município de Domingos Martins e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, *Aprova:*

Art. 1º - O Calçada Cidadã Ecológico da Saúde e do Lazer tem o propósito principal de criar uma melhor integração social entre os moradores da região, conscientizando para a preservação da natureza e o cuidado com a saúde. Oportunizando locais para a prática da caminhada entre as localidades e propiciando melhor acessibilidade e mobilidade ao usuário no seu ir e vir diário;

Art. 2º - O Calçada Cidadã Ecológico da Saúde e do Lazer terá como principais características: Pavimentação Permeável, Iluminação Noturna, sinalização, arborização, piso tátil de alerta e direcional e rampa de acesso;

§ 1º - Em defesa da preservação ambiental, o Pavimento Permeável (calçamento ecológico), deve ser feito com bloco de concreto entretravado, rejuntados com areia, para facilitar o escoamento de águas das chuvas, vindo a permitir a drenagem das águas pluviais o que vem a alimentar o lençol freático;

§ 2º - A Sinalização e a Iluminação devem ser estruturadas de forma estratégica para ressaltar pontos focais e belos caminhos ao longo do passeio, além de sinalizar e proporcionar segurança no período noturno;

§ 3º - Manutenção de uma Arborização adequada ao longo de seu trajeto, contribuindo para a melhoria do ar que respiramos;

§ 4º - O Piso Tátil é caracterizado pela diferenciação de textura em relação ao piso adjacente, destinado a constituir alerta ou linha guia, perceptível por pessoas com deficiência visual;

§ 5º - A Rampa de Acesso vem dar garantia de mobilidade e acessibilidade para todos os usuários, assegurando o acesso, principalmente de idosos e pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 3º – As Dimensões do Calçada atenderá a Largura mínima de 1,00 (um) metro e máxima de 3,00 (três) metros. Já a Extensão Longitudinal será de forma contínua entre seus destinos, definida em cada localidade em conformidade com o artigo 5º desta Lei.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Kurt Lewin nº 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Art. 4º - O Calçadão, em sua Extensão Longitudinal, limitar-se-á de preferência através do Lado Aberto da Via, evitando sempre que possível, nas Vias, o Lado Fechado das Barreiras.

Parágrafo único. Em casos de topografia acentuada ou na implantação de rotas acessíveis especiais, serão instalados dispositivos de assistência, como corrimãos.

Art. 5º - O Calçadão Cidadã Ecológico da Saúde e do Lazer será implantado nas seguintes localidades e seus destinos propostos:

SEDE: - Na extensão da Rodovia João Capistrano Simon: saindo da Garagem da Prefeitura até a Ponte Reinaldo Lampier;

- Na extensão da Rua Joana Vago, no Bairro Anízio Lahass, até a Rua Antonio Endlich, no Bairro Vila da Paz;

- Na extensão da Garagem da Prefeitura: saindo da Garagem da Prefeitura, passando pela Ladeira da Paz, Rua Antonio Endlich, Vila Verde, Vila Schroeder até Associação Banestes;

- Na extensão da Avenida Kurt Lewin e Estrada de Soído: saindo da Curva do Moraes até a Escola de Soído.

SANTA ISABEL: - Na extensão da Rua Francisco Christ e Estrada do Vale da Estação: saindo do Cartório Leonor Gomes Campos até a Ponte do Vale da Estação.

BIRIRICAS: - Na extensão da Estrada de Biriricas: saindo da Ponte Darli Christ; passando no Pátio da Igreja Católica e seguindo até a residência do Sr. Cristiano Helmer.

PARAJU: - Na extensão da Rodovia Guilherme João Stein: saindo da Pousada Oriundi até início da Vila de Paraju.

PONTO ALTO: Na extensão da Avenida Oscar Fellipe Hand: saindo próximo a entrada do campo do EC Cruzeiro até a descida do campo do EC Brasil em Paraju.

PEROBAS: - Na extensão da estrada de Perobas/Paraju: saindo próximo do campo do EC Perobas até a residência do Sr. Alusino Christ (campo do Rasga Milho).

MELGAÇO: - Na extensão da Rua Adelson Plaster: saindo próximo a residência do Sr. Wilson Plaster até o antigo comércio do Sr. Olit Plaster.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Kurt Lewin n° 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

ARACÊ: - Na extensão da BR 262: saindo da Vila de Pedra Azul até o Bairro Vivendas de Pedra Azul.

Art. 6º Está Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2013.

IVAN LUIZ PAGANINI

Vereador



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Kurt Lewin nº 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Justificativa

Tem por objetivo propiciar uma estrutura de melhoria na mobilização dos munícipes nos núcleos urbanos e no meio rural, capaz de atender as funções sociais de habitar, de trabalhar e de lazer, destinadas à realização do ser humano no seu dia a dia, colaborando para uma melhor qualidade de vida na motivação da caminhada.

Além disso, queremos incentivar o caminhar dos que vão para o trabalho ou para a escola, oferecendo um trajeto seguro e conscientizando a todos da importância da relação entre a comunidade e o meio ambiente. Assim, conservado o meio ambiente e incentivando a prática do caminhar, a saúde e a qualidade de vida das pessoas também são beneficiadas.

Projetados de forma a estimular sua utilização, proporcionando ao transeunte segurança e bem estar com a sua sinalização e iluminação noturna, além do piso tátil e rampa de acesso que são equipamentos que permitem a entrada, acesso e permanência com segurança e autonomia de pessoas com deficiência ou com dificuldade de locomoção, facilitando seus destinos.

Portanto, o Calçadão vem possibilitar uma rota mais acessível, projetado de forma contínua para integrar a comunicação entre as localidades e seus destinos. Assim, objetivamos propor um ato de cidadania, garantindo com igualdade o direito de ir e vir a toda a comunidade.

Assim, observamos estarmos atendendo proposta do PDM, Subseção I – Da Acessibilidade – em seu artigo 11, incisos I, nos dizeres: “Implantar projeto de calçadas acessíveis e buscar formas de financiamento de sua execução e fiscalização”.

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2013.

IVAN LUIZ PAGANINI
Vereador